



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviadas por e-mail pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio;

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante no SIFF - Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, para ano de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 11 de março de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS